

Proc. Administrativo 3.510/2023

De: Karla S. - SEMSUP

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 21/09/2023 às 17:21:11

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO CONTRATO DE ENTULHO - BARBOSA

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Pavimentação

Nº Processo Licitatório*:

5349/2021

ARP ou Contrato*:

176

Objeto do contrato/ata*:

O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

Nome/Razão social do contratado*:

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

CPF/CNPJ*:

26.724.608/0001-52

Vencimento do contrato*:

15/10/2023

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento contrato*:

15/10/2024

Valor do aditivo*:

414.700,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

414.700,00

Justificativa da prorrogação*:

Considerando que os serviços apresentam qualidade e preços satisfatórios e que os mesmos são de uso constante, a manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1004	5878	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica	LIVRE	

—
Karla Tatiane Macario de Oliveira Dos Santos

Anexos:

AR_Internet_SEFA_Certidao_Negativa_de_Debitos_Tributarios_e_de_Divida_Ativa_Estadual_N_031762460_11_ESTADUAL.pdf
Certidao_Positiva_Negativa_MUNICIPAL.pdf
CNDT.pdf
CNPJ.pdf
DECL_MANIF_INTERESSE_DECL_MANIF_INTERESSE.pdf
DECL_UNIFICADA_DECL_UNIFICADA.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS.pdf
QSA.pdf
RELATORIO_DE_FISCALIZACAO_DE_CONTRATO.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0628-F1FC-A81A-068E> e informe o código 0628-F1FC-A81A-068E





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031762460-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.724.608/0001-52**
Nome: **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7063/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
CPF/CNPJ..: 26.724.608/0001-52
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:20/10/2023

Código de Autenticidade:966596002966596

UBIRATÃ EM 20/09/2023

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0628-F1FC-A81A-068E> e informe o código 0628-F1FC-A81A-068E





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.724.608/0001-52

Certidão nº: 50182726/2023

Expedição: 20/09/2023, às 11:15:16

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.724.608/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.724.608/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 1199	COMPLEMENTO SALA A
--	-----------------------	------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9858-8989
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **11:14:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ernani Barbosa, portador da Carteira de Identidade nº 1.655.787-0 SSP-PR e do CPF nº 300.974.449-87, DECLARA, a quem possa interessar, que possui o interesse em prorrogar o contrato de nº 176/2021, referente ao processo licitatório nº 5349/2021 e licitação eletrônica nº 142/2021.

Ubiratã – PR, 20 de setembro de 2023.

BARBOSA & SEQUEIRA
LTDA:2672460800015
2

Assinado de forma digital por
BARBOSA & SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2023.09.20 16:05:00
-03'00'

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME
Ernani Barbosa
CPF: 300.974.449-87
RG: 1.655.787-0 SSP-PR

26.724.608/0001-52

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199

Sala A - Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR



BARBOSA & SEQUEIRA

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME

CNPJ/MF: 26.724.608/0001-52

Inscrição Estadual: 907.384.53-59

Telefone: (44) 9 9915-0388

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã – PR, 20 de setembro de 2023.

BARBOSA & SEQUEIRA
LTDA:2672460800015
2

Assinado de forma digital
por BARBOSA & SEQUEIRA
LTDA:26724608000152
Dados: 2023.09.20 13:06:26
-03'00'

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA – ME

Ernani Barbosa

CPF: 300.974.449-87

RG: 1.655.787-0 SSP-PR

26.724.608/0001-52

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199

Sala A - Centro

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1199 – Sala A, Centro

Ubiratã – PR

CEP: 85.440-000

Proc. Administrativo 3.510/2023

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0628-F1FC-A81A-068E> e informe o código 0628-F1FC-A81A-068E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
CNPJ: 26.724.608/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:24 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **6CFE.B669.5F91.4D87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.724.608/0001-52

Razão Social: BARBOSA E SIQUEIRA LTDA ME

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1199 SALA A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090406461349900633

Informação obtida em 20/09/2023 11:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.724.608/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	BARBOSA & SEQUEIRA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ERNANI BARBOSA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2023 às 11:14 (data e hora de Brasília).

MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 176/2021

CONTRATADO: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME

CNPJ nº 26.724.608/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

NOME DO FISCAL: José Antônio Torres

CARGO: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Declaro que, durante o período de fiscalização, a contratada prestou os serviços de forma regular, com a qualidade esperada, obedecendo aos prazos estabelecidos na cláusula sexta do contrato, assim como atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previstos na cláusula segunda do contrato. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas na cláusula sétima do contrato, a contratada cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação; mantém sua regularidade fiscal e trabalhista; os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas; Dessa forma, sou favorável ao aditivo visando a prorrogação da vigência contratual.

Ubiratã, 21 de Setembro de 2023.

José Antônio Torres dos Santos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0628-F1FC-A81A-068E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 22/09/2023 14:36:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 25/09/2023 09:18:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0628-F1FC-A81A-068E>

Proc. Administrativo 1- 3.510/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/09/2023 às 08:47:48

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMFIP

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMFIP -CONT

PRORROGAÇÃO CONTRATO DE ENTULHO - BARBOSA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5533-EEF5-F517-3275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 22/09/2023 08:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 22/09/2023 08:53:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5533-EEF5-F517-3275>

Proc. Administrativo (Nota interna 22/09/2023 14:18) 3.510/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/09/2023 às 14:18:34

Segue contrato social da empresa.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

26724608000152_contrato_social_documento_nivel2_2021_09_15_10_52_43.pdf

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

ERNANI BARBOSA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/10/1956, natural de Paranaíba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 300.974.449-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.655.787-0/SSP-PR, expedida em 29/12/2003, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1199, Sala C, Fundos, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1966, natural de Ubatuba-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 580.163.929-20, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.020.518-7/SSP-PR, expedida em 19/04/2002, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1199, Sala C, Fundos, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BARBOSA & SEQUEIRA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 199, Sala A, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

1. Serviço de poda de árvores para lavouras;
2. Atividades paisagísticas;
3. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 5

intermunicipal em região metropolitana;

5. Gestão e administração da propriedade imobiliária;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ERNANI BARBOSA	50,00	15000	15.000,00
GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA	50,00	15000	15.000,00
Total	100,00	30000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ERNANI BARBOSA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 5

justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no artigo 70 da Lei Complementar n.º. 123 de 14/12/2006.

Paragrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quórum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Paragrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo n.º. 71 da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB N° 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Sequeira

Emmi Barbosa

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA

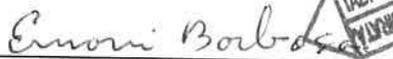
CONTRATO SOCIAL

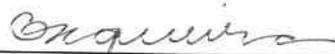
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Folha: 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubitatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã-PR, 09 de dezembro de 2016.


ERNANI BARBOSA


GRACINDA DE FATIMA SEQUEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB Nº 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



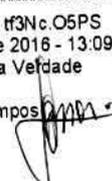
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de ERNANI BARBOSA
*0007*61888B*. Dou fé. *****

Selo N° swZnc.9MvbP.gAy8l, Controle: tf3Nc.O5PS
Ubiratá, 13 de dezembro de 2016 - 13:09:54h.
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos 
Escrevente

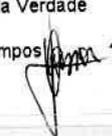


Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de GRACINDA DE FATIMA
SEQUEIRA *0013*757784*. Dou fé. *****

Selo N° nwZnc.9M0bP.v17L2, Controle: pMNay.PpPS
Ubiratá, 13 de dezembro de 2016 - 10:09:16h.
Em Test° da Verdade

Danielli Lima de Campos 
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2016 08:50 SOB N° 41208503084.
PROTOCOLO: 167971476 DE 15/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602906627. NIRE: 41208503084.
BARBOSA & SEQUEIRA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 2- 3.510/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 22/09/2023 às 14:20:59

Boa tarde, segue minuta do termo de aditivo, contrato 176/2021 para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

ADITIVO_4_176.docx

ADITIVO_4_176.pdf

CONTRATO_176.docx

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99915 0388, e-mail barbosaesequeira@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, IV da Lei 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato nº 174/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubitatã, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME
Representante Legal

MANUETA

Proc. Administrativo 3- 3.510/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/09/2023 às 10:56:24

Segue anexo parecer jurídico.

—

Kamila Jordana S. Rodrigues

Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_3510.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Kamila Jordana Rodrigues	27/09/2023 10:57:04	1Doc KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF49-AF39-93D7-277D**

PARECER JURÍDICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo a fim de prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria demandante, tendo por objeto a “Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.”

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. (...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de

contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);”

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

“§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;”

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

A hipótese de prorrogação, possui previsão legal, e não possui vedação contratual, conforme observa-se do contrato firmado.

Segundo informações constantes do requerimento, apresentou-se justificativa de prorrogação no seguinte sentido: *“Considerando que os serviços apresentam qualidade e preços satisfatórios e que os mesmos são de uso constante, a manutenção da limpeza urbana nas avenidas, ruas, praças e comunidades rurais é estritamente necessária para propiciar melhor qualidade de vida à população, do contrário, o acúmulo de lixo provoca a proliferação de insetos, animais peçonhentos, roedores, mosquito da dengue, Chikungunya, zika, entre outros, deixando a população exposta a doenças que quando ao extremo desencadeiam epidemias. Além disso, o Município não dispõe de veículos e pessoal suficientes para a realização destes serviços.”*

Nota-se, portanto, que a prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto visto que de extrema indispensabilidade.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93.

Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou

infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal conforme requerido.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF49-AF39-93D7-277D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 27/09/2023 10:57:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF49-AF39-93D7-277D>

Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 16:18) 3.510/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 16:18:38

Boa tarde, segue termo de aditivo para ser assinado.

Atenciosamente,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

ADITIVO_4_176_ASSINADO.pdf

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5349/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000.

3. CONTRATADA:

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1199, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99915 0388, e-mail barbosaesequeira@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, IV da Lei 8.666/93, Cláusula Quarta do Contrato nº 174/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27 15:27:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME
Representante Legal

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 17:14) 3.510/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 17:14:43

Segue publicação do termo de aditivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PUBLICACAO_5349.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.851- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado o edital do Chamamento Público nº 03/2023, visando o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM SAÚDE MENTAL INFANTIL NO CAPSI.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de até 60 meses.

O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubiratã, Paraná, 03 de outubro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6281/2023.

2. OBJETO: Contratação de mão de obra e aquisição de peças para revisão de 750 horas do veículo 295.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540, RONDINHA – CAMPO LARGO/PR.

5. VALOR: R\$-6.420,00 (Seis mil quatrocentos e vinte reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6249/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 139/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de alimentos para utilização em evento a ser realizado pelo município.

4. FORNECEDORES:

LUCIANE ULIANO TERTO ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitério Furlan, no nº 1050, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-11.266,00 (onze mil duzentos e sessenta e seis reais).

E.P SOUZA E J.M SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua nove de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.098,83 (cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos municípios, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de outubro de 2024, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.